

**Clínicas médicas** - A Prefeitura de Volta Redonda lançou um chamamento público, que ficará permanentemente em aberto, para credenciar clínicas médicas visando atender os beneficiários da Coordenadoria de Assistência e Previdência Social (Caps). A expectativa é que sejam realizadas mais de 20 mil consultas por ano. O valor pago por consulta será conforme a tabela da Associação Médica Brasileira (AMB). O edital do chamamento público está na área de licitação no site oficial da prefeitura, [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).



**Call Center** - Mil novos empregos serão gerados nos próximos 12 meses por uma empresa de Call Center que deve se instalar em Volta Redonda até janeiro de 2018. Nesta semana, foi assinado um protocolo de intenções entre o Governo Municipal e a empresa. O investimento na instalação da nova unidade gira em torno de R\$ 4 milhões, considerando as obras para adequação do prédio e a compra de equipamentos.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº1404 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE OUTUBRO DE 2017

## Tarifa Comercial Zero começa a operar em Volta Redonda

*Ônibus circulou no ônibus com grupo de convidados; projeto beneficiará os quatro principais pontos comerciais da cidade*

As primeiras viagens do projeto 'Tarifa Comercial Zero' aconteceram nesta segunda-feira, dia 9, com quatro grupos de convidados: imprensa, empresários, presidentes de associações de moradores e vereadores. O ônibus está à disposição da população desde terça-feira, dia 10. O horário de circulação é das 8h30 às 18h com seis pontos de embarque e desembarque (confira no quadro abaixo), diferentes dos utilizados pelas viagens que têm concessão do transporte coletivo no município. Num trajeto circular, o veículo passará pelo Retiro, Aterrado, Vila Santa Cecília e Avenida Amaral Peixoto, os quatro principais centros comerciais da cidade.

O objetivo do projeto é melhorar a mobilidade urbana e dar mais conforto aos passageiros, além de aquecer a economia nos pontos comerciais. Neste período de teste, será calculado o tempo de corrida e quantidade de passageiros que utilizaram o 'Tarifa Comercial Zero'. Volta Redonda será o primeiro município que pode adquirir um ônibus elétrico para o transporte gratuito.

### CIDADE VAI TER TRÊS ÔNIBUS ELÉTRICOS

A Prefeitura de Volta Redonda quer adquirir, por meio da modalidade do pregão eletrônico, três ônibus elétricos para atender o 'Tarifa Comercial Zero'. No edital, será exigido ônibus elétrico e com um mínimo de 20 anos de garantia ao município. Vale lembrar que o custo é muito baixo para a cidade, com manutenção de pneus e energia elétrica.

Quando o projeto estiver com três ônibus elétricos, o tempo de espera dos passageiros nos pontos será dentro de 20 e 25 minutos. Hoje o ônibus, para fazer a rota completa, demora pouco mais de uma hora. O veículo conta com wifi, ar-condicionado, carregador de celular e velocímetro exposto ao passageiro.

### AUTONOMIA CHEGA A 400 QUILOMETROS

O percurso do 'Tarifa Comercial Zero' tem 12 quilômetros e a autonomia da bateria do ônibus elétrico é de 400 quilômetros. A previsão é que o veículo faça sete circuitos diários. Isso não gasta nem a metade da bateria do ônibus, totalmente econômico e ecológico. Para instalar os seis pontos de paradas foram necessárias a retirada de apenas 20 vagas de estacionamento. Isso é muito pouco para o benefício que o projeto traz à população, aos empresários e à mobilidade urbana da cidade.



### CONFIRA OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE:

Nesta terça-feira, dia 9, o ônibus começará a circular às 8h30, saindo do ponto inicial, no bairro Retiro.

- Ponto 1 (saída): Rua Campos, no bairro Retiro.
- Ponto 2: Avenida Paulo de Frontin (ao lado do Palácio 17 de Julho)
- Ponto 3: Rua C, na Vila Santa Cecília (atrás do Escritório Central).
- Ponto 4: Rua Gustavo Lira, no Centro.
- Ponto 5: Rua Eduardo Junqueira, de acesso a Avenida Amaral Peixoto, no Centro.
- Ponto 6: Avenida Lucas Evangelista, no Aterrado (próximo ao Saae-VR).

**Elderson Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Maycon Cesar Inacio Abrantes**  
Vice-Prefeito

**Fabiano Vieira de Andrade Souza**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Adriano Lizarelli**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Carlos Roberto Baia**  
Secretário Municipal de Administração

**Julio César Andrade de Abreu**  
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**Norma Lydia Borba Chaffin**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rita de Cássia Oliveira de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação

**Márcia Teodoro Fernandes**  
Secretária Municipal de Cultura

**Maria Paula Salles Tavares**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Antônio Roberto Tavares**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Maycon César Inácio Abrantes**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Joselito Magalhães**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Dayse Marques Penna**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

**Paulo Henrique Dalboni de Souza**  
Secretário da Guarda Municipal

**Daniela Vidal Vasconcelos**  
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

**Augusto César Villela Mac Cord Nogueira**  
Procurador Geral do Município

**Carlos de Souza Rosa**  
Controladoria Geral do Município

**José Geraldo de Castro Barros**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Matheus Moreira Cruz**  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Anderson Couto**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Cláudia Moreira Dornellas**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Maria Ilma de Andrade Silva**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Wellington Nascimento Silva**  
Diretor Presidente da SUSER

**José Geraldo Mattea Salgado Santos**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

**Fernando José Pereira Rabello**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 5.406

Institui o Programa Cidadão Legislador de Volta Redonda e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda, o Programa Cidadão Legislador.

**Art. 2º** Poderá participar do Programa Cidadão Legislador todo cidadão residente no município de Volta Redonda, através de sugestão legislativa ao parlamentar em exercício de mandato, bem como grupos de duas ou mais pessoas.

**Art. 3º** Em todos os atos relativos à sugestão legislativa recebida pelo parlamentar constará o nome do Vereador, bem como o nome do cidadão que colaborou com a proposição.

**Art. 4º** O cidadão que colaborar com sugestão legislativa não receberá retribuição financeira ou de qualquer fim pelo fato de ter apresentado a sugestão parlamentar, mesmo que tais sugestões se tornem leis, sendo as sugestões consideradas serviços públicos relevantes.

**Art. 5º** O cidadão Legislador não poderá ter qualquer tipo de relação que envolva remuneração ou vínculo junto aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como ocupar cargos em diretórios municipais, comissões provisórias, executivas estaduais e nacionais de qualquer partido.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.630

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.365.000,00** (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Fonte: 168** (Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, Recreativa e de Lazer) no **Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.168	-	1.365.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.365.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Ruas Barbacena e São Lourenço** – obras e instalações; **Programa de Nivelamento Trecho Próximo Praça Pascoal** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Ruas Trajeto Ônibus Nova Primavera** – obras e instalações; **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização** – obras e instalações; **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** - obras e instalações; **Programa de Construção do Hospital Regional** - obras e instalações; **Programa de Reforma Geral Colégio Municipal João Hassis** - obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Bahia e 13 de maio** – obras e instalações; **Programa de Construção de Canaletas Açude I, II, III e IV** - obras e instalações; **Programa de Cobertura de Quadra Poliesportiva Sessenta** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico – Jardim Esperança** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.14	705.448	150.000,00
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.100	705.442	150.000,00
7.05.26.782.0233.2.879	44905100.100	705.656	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.881	44905100.100	705.660	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.883	44905100.100	705.662	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.153	44905100.100	705.340	305.000,00
7.05.04.122.0267.2.130	33903300.100	705.030	100.000,00
7.05.10.302.0076.1.137	44905100.22	705.140	50.000,00
7.05.12.361.0033.2.884	44905100.100	705.196	50.000,00
7.05.15.541.0029.2.350	44905100.100	705.326	50.000,00
7.05.17.512.0030.2.382	44905100.100	705.101	265.000,00
7.05.27.812.0268.2.763	44905100.100	705.718	25.000,00
7.05.15.451.0233.2.331	44905100.100	705.029	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.365.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.652

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispoendo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação do Programa de Outros Encargos com Pessoal – auxílio financeiro a estudantes, na Secretaria Municipal de Administração, com relação às suas despesas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – auxílio financeiro a estudantes, de Código Reduzido: 704.155, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
**Site/PMVR:** www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Isamara Magalhães de Mattos

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.653

Exonera Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02 de maio de 1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04 de outubro de 2012,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a partir do dia 1º de outubro de 2017, **ANDERSON COUTO**, do cargo de Presidente Interino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 14.227.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 05 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.654

Nomeia Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02 de maio de 1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04 de outubro de 2012,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeado, a partir de 1º de outubro de 2017, **EDUARDO DESSUPOIO MOREIRA DIAS**, para ocupar o cargo de Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 05 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.655

Cria Grupo de Trabalho para discussão, estudo e propostas de melhoria no processo de aprovação de projetos no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO a necessidade de discussão do processo de aprovação de projetos no Município de Volta Redonda;**

**CONSIDERANDO a necessidade de estudo e proposta de melhorias processuais.**

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT para discussão, estudo e propostas de melhoria no processo de aprovação de projetos no Município de Volta Redonda;

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Departamento de Controle Urbanístico – DCU e 03 (três) profissionais indicados dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV;
- b) Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR;
- c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de seus trabalhos em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Artigo 4º** - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada função de relevante interesse público, e não será remunerada de nenhuma forma.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14.660

Institui o serviço de transporte público, operado pela Prefeitura Municipal, que interliga os principais polos comerciais de Volta Redonda, denominado tarifa comercial zero.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município de Volta Redonda, estabelecida pelo artigo 5º, X, da Lei Orgânica Municipal, em dispor sobre o serviço de transporte público municipal e administrar aqueles pertencentes ao Poder Público;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município de Volta Redonda pelo planejamento, gerenciamento e/ou operacionalização do serviço de transporte público, conforme disposto no caput do artigo 279 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios básicos legais da proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora e da integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários, os quais se referem à prestação de serviços do transporte público, estabelecidos nos incisos IV e V do artigo 281 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o acesso ao transporte público é direito de todo cidadão;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído o serviço de transporte público denominado tarifa comercial zero, de forma gratuita aos usuários, operacionalizado pelo Município de Volta Redonda e que visa a integração dos principais polos comerciais do Município.

**Parágrafo único** – Os principais polos comerciais do Município de Volta Redonda são representados pelos bairros Vila Santa Cecília, Centro, Aterrado e Retiro.

**Artigo 2º** - A gratuidade referida no caput do artigo 1º deste Decreto é exclusiva para os ônibus elétricos disponibilizados pelas Empresas fabricantes ao Município de Volta Redonda, por prazo determinado e com a finalidade de testes.

**Artigo 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana criar, regulamentar e fiscalizar as linhas, itinerários e horários de circulação dos veículos referidos no artigo 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - O serviço de que se trata este Decreto caracteriza-se como experimental e precário, podendo ser suspenso por ato discricionário do Município de Volta Redonda, devidamente justificado.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Palácio 17 de Julho, 09 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Samuca Silva  
Prefeito Municipal

## GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

**ERRATA do Pregão Eletrônico 055/2017**- Proc. Adm. nº 3876/2017- OBJETO: Aquisição de tintas- onde se lê: data da realização dia 23/10/2017 as 09h, Leia-se: 31/10/2017 as 14h- Maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30MIN - Paloma do Nascimento Amorim- Pregoira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Torna público que realizará licitação na modalidade- PREGÃO ELETRONICO nº 058/2017 – SMO - PROCESSO Nº 12186/2016** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2017 8h - REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09/11/2017 às 09h - LOCAL: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM – PREGOEIRA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 0124/2017 – SMS/PMVR

**EMENTA:** Atribui a Responsabilidade Técnica da Farmácia do Cais Aterrado, à servidora Adriana Diva Quaresma Junqueira Rosas, matrícula nº: 230545/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

#### RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de **01/09/2017**, a **Responsabilidade Técnica da Farmácia do Cais Aterrado**, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **Adriana Diva Quaresma Junqueira**, matrícula nº: 230545/PMVR, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 0127/2017 – SMS/PMVR

**EMENTA:** Constitui Comissão de Sindicância, considerando que, vários equipamentos de informática, destinados para baixa patrimonial, foram encontrados em perfeito estado, no depósito de destino, localizado no bairro Santa Rita do Zarur.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

## RESOLVE:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, considerando que, os equipamentos de informática destinados para baixa patrimonial, devem ser avaliados previamente pela STI - Superintendência de Tecnologia da Informação e pela EPD/VR – Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, e que vários equipamentos foram encontrados em perfeito estado, no depósito de destino, localizado no bairro Santa Rita do Zarur, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.**

- Crelúzia Gratalva de Aguiar – matr. nº: 86401/PMVR - Presidente;
- Shenise G. Quintino de Azevedo – matr. nº: 63100/COHAB – Membro;
- Gisele Francy Torres Barbosa – matr. nº: 149/SAH – Membro..

2. **Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.**

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA N.º 0128/2017 – FMS/SMS/PMVR

**EMENTA:** Nomeia, a funcionária **Adriane Campos Soares**, como fiscal do Contrato nº 043/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº: 0459/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

## RESOLVE:

1. **Nomear, a funcionária abaixo, como fiscal do Contrato nº 043/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, constante do Processo Administrativo nº 0459/2017.**

- Adriane Campos Soares – matrícula nº: 3559/SAH.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.

**Alfredo Peixoto de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 053/2017/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA-EPP.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2016/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-técnico profissionais especializados para exames laboratoriais de HISTOPATOLOGIA a serem prestados aos usuários do SUS

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 249.400 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001539, de 13/09/2017) o valor de R\$ 41.566,68 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00797/2016/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 050/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OFTALMOCLINICA SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados em oftalmologia terapêutica (vitrectomia anterior e posterior, remoção óleo de silicone, consulta para avaliação inicial e facectomia com lente intra-ocular).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 503.700 (quinhentos e três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001587, de 18/09/2017), a importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); NE nº 001588, de 18/09/2017 a importância de R\$31.300 (trinta e um mil e trezentos reais); NE nº 001604, de 21/09/2017 a importância de R\$3.360,00 ( três mil e trezentos e sessenta reais); NE nº 001605, de 21/09/2017 a importância de R\$ 216.550,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0852/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 058/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação e Manutenção de 01(um) Unidade Geradora de Vácuo Clínico .

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 26.400 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 50.01.10.302.0166.2929.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001671, de 29/09/2017), a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 061/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS -EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Drº Munir Rafful e anexo UniFOA.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.177.999,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001721, de 05/10/2017), a importância de R\$ 529.666,66 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0371/2017/FMS/SMS/PMVR.

## COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 656/2017/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 011/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em transporte de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, internados nos hospitais e na unidades de urgência e emergência para outros hospitais e laboratórios dentro ou fora do Município de Volta Redonda, mediante utilização de ambulância de suporte avançado, tipo D, (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL) comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: MASTER REMOÇÕES LTDA e

JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA e a inabilitação da empresa SAVT SUPORTE AVANÇADO VIDA TERESÓPOLIS LTDA por apresentar divergência na documentação solicitada na Convocação Pública supracitada.

Volta Redonda/RJ, 10 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FMS/SMS/PMVR

## COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0930/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de manutenção com troca de peças no Mamógrafo MAMMOMAT(1)1000, nº de série 13009, patrimônio:154503 - 154552, no valor total de R\$ 23.778,95 (Vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Volta Redonda/RJ, 10 de outubro de 2017.

**Mayara P. de Oliveira**  
CPL/FMS/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA-P-Nº 01609/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ADRIANA ORTEGA DE BARROS, matrícula 182753, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7930/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.643,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P-Nº 01612/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANGELITA MARIA FERREIRA, matrícula 190330, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4457/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2017.



Volta Redonda, 13 de setembro de 2017

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-Nº 01610/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) DENISE PIRES ARANTES PADINHA, matrícula 228850, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5007/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.959,95. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-Nº 01611/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SANDRANEVES DA SILVA DE PAULA, matrícula 182524, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4172/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.643,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1629/2017-SMA

#### Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER a contar de 22 de maio de 2017, pensão mensal em favor de **CELY MARIA DE ALMEIDA NUNES**, esposa da ex-servidor **VALDIVINO JOAQUIM NUNES**, matrícula 015270, ocupava o cargo de Ajudante - nível -22, 17ª referência, falecido em 22 de maio de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado

com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 10988/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.512,21.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1379 /2017-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER, no período de 08 maio a 04 de setembro de 2017, pensão mensal em favor de **ELAINE CAMILO GONÇALVES DE FREITAS**, filha sob tratamento psiquiátrico, da ex-servidora **MARIA IZABEL CAMILO CLEMENTE**, matrícula 095575 ocupava o cargo de Servente, nível GA- 21 - 16ª referência, falecida em 22 de janeiro de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a Srª **CLÁUDIA MARIA CAMILI CLEMENTE COSTA**, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 815/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.478,10.

Volta Redonda, 10 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1615/2017

#### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 31 de julho de 2017, o servidor **ELI DE MEDEIROS AMARAL**, matrícula 093360, no cargo de Motorista - nível GO-52, 15ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 4453 /2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;  
R\$ 306,99 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$ 1.443,99 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 4453/2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1608/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 31 de julho de 2017, o servidor **HORÁCIO NELSON ANCEL**, matrícula 44385 no cargo de Nivelador, nível GO-31, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 2163/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;  
R\$ 409,32 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$ 1.546,32 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 2163/2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1614 /2017-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14 de maio de 2017, pensão mensal em favor de **JOÃO BAPTISTA RAMPE**, esposo da ex-servidora **MARLENE RODRIGUES RAMPE**, matrícula 056928, ocupava o cargo de Servente - nível – GA-24, 11ª referência, falecida em 14 de maio de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 6624/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 982,99.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1617/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 30 de julho de 2017, o servidor **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, matrícula 51659 no cargo de Porteiro, nível GA-42, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 6723/2017.

R\$ 937,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;  
R\$ 409,32 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$ 1.546,32 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 6723/2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1626/2017-SMA

#### Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER PENSÃO MENSAL**, no período de 11 de agosto de 2017 a 06 de fevereiro de 2018, em favor de **MAURICEIA DE ALMEIDA**, filha sob tratamento psiquiátrico da ex-servidora **MARIA LÚCIA ALMEIDA SILVA**, matrícula 063592 que ocupava o cargo de Gari, nível GA- 22, 13ª referência, falecida em 03 de outubro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago ao Sr<sup>a</sup>. **LUCINEIA ALMEIDA DASILVA**, representante legal, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 1549/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.228,09.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1607/2017-SMA

#### Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a contar de 31 de julho de 2017, pensão mensal em favor de **MARIA DE FATIMA FERREIRA CARLOS**, esposa do ex-servidor **JOSÉ CARLOS**, matrícula 006980, ocupava o cargo de Fiscal de Posturas, nível - GT-15, 12ª referência, falecido e 31 de julho de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 9227/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 4.461,43.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1613/2017-SMA

#### Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a contar de 30 de julho de 2017, pensão mensal em favor de **SILVIA HELENA DE BRITO**, Companheira do ex-

servidor **ANTONIO RICARDO LOPES DE ASSIS**, matrícula 007471, ocupava o cargo de Pintor, nível - GO-32, 17ª referência, falecido e 30 de julho de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 9228/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.546,32.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1616/2017

#### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de agosto de 2017, a servidora **TEREZINHAS SANTANA**, matrícula 205451 no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 7230/2017.

R\$ 1.050,78 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;  
R\$ 225,14 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;  
R\$ 93,80 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/84;  
R\$ 270,16 = 21,60% de Gratificação de Regência de Classe – artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/1995;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;  
R\$ 1.839,88 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7230/2017.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva  
Prefeito

Carlos Roberto Baía  
Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria n.º 1379/2017 - SMA

Concede Pensão a **ELAINE CAMILO GONÇALVES DE FREITAS**, filha da ex-servidora **MARIA IZABEL CAMILO CLEMENTE**, matrícula **095.575** ocupava o cargo de servente, nível GA - 21, 16ª referência, falecido em 22 de janeiro de 2017.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 22 do presente processo.

- Onde se lê:  
- ... devendo tal valor ser pago a Sr<sup>a</sup> **CLÁUDIA MARIA CAMILI CLEMENTE COSTA**.

- Passa-se a ler:  
- devendo tal valor ser pago a Sr<sup>a</sup> **CLÁUDIA MARIA CAMILO CLEMENTE COSTA**.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2017.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência:

Portaria nº 435/2012-SMA

**GERALDO CUNHA**, matrícula **051381**, aposentadoria no cargo de Jardineiro, nível GA-32, 15ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 42, **tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. 63**, do presente processo:

- Onde se lê:  
- “em parcelas distintas, no valor total de R\$ 625,01”;

- Passa-se a ler:  
- “em parcela única, no valor total de R\$ 603,28”.

Volta Redonda, 6 de outubro de 2017.

Renata Machado Candido  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## CATÁLOGO LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR JUCERJA Nº032

APREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, torna público, que fará realizar, no dia **19.10.2017 às 13h00min**, na Rua Santa Helena, nº 22, Niterói, Volta Redonda - RJ, através do leiloeiro público Edgar de Carvalho Júnior, matrícula JUCERJA nº 032, licitação na modalidade de LEILÃO, “do tipo maior lance”, dos bens de propriedade da Prefeitura I - **OBJETO** - Alienação de materiais inservíveis antieconômico, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis, rejeitos e sucatas de artefatos, equipamentos e componentes em geral, bem como veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da Prefeitura, os quais, se não arrematados, poderão ser incluídos na hasta imediatamente posterior. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. II - **TIPO DE PREGÃO** – O presente pregão reger-se por viva voz ou lance on-line (endereço eletrônico) www.brbrid.com e tendo como vencedor o MAIOR LANCE oferecido. III - **DA PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade, CPF e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumento de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ. IV - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor será pago através de boleto bancário no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual será emitido no ato do arremate para os arrematantes presenciais e enviado para o e-mail cadastrado no site para os arrematantes “on-line”. Incidirá ao valor do lance oferecido a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), 0,95% (noventa e cinco centésimos) de ICMS, R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) de taxa administrativa e despesas com o preparo da hasta pública. V - **DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS** - Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (*procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade*), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda do Leiloeiro. As retiradas ocorrerão no horário de 08h00min as 11h00m e das 14h00m as 16h00min, nos dias úteis, de 06, 07 e 08 de Novembro de 2017 nos depósitos elencados no item 3.1 do Edital de Leilão, com a presença de representante da Comissão de Leilão. Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes. Decorrido o prazo de retirada, sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados como abandonados, perdendo o arrematante automaticamente o direito sobre estes bens não retirados, podendo a Prefeitura, dar a estes bens o destino que lhe convier, podendo inclusive ser vendido em um novo leilão. VI - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Os veículos serão vendidos sem documentação (CRV E/OU CRLV) cabendo os interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização, isentando assim a Prefeitura e o Leiloeiro, que são meros mandatários, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo. O Comitente vendedor se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, reunir, desmembrar lotes e a cancelar no todo ou em parte o leilão. O arrematante não poderá alegar desconhecimento dessas condições, ou, das características dos lotes. O presente catálogo não substitui as informações contidas no Edital e no Termo de Leilão.



LOTE	VR	MARCA	TIPO	VEICULO/TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MOTOR	DEPÓSITO
1	143	IMP	RECUPERÁVEL	CORSA SUPER W	2001/2002	LNQ5317	8AGSD35402R102291	770852971	CJ5018848	AERO CLUBE
2	29	FIAT	IRRECUPERÁVEL	DOBLO SITNEI MED	2008/2009	KUZ4519	9BD22315592014054	982054459	J4*0398587*	AERO CLUBE
3	58	GM	RECUPERÁVEL	CHEVROLET 12000 CUSTOM	1990/1990	KMR6983	9BG683NXLLC030142	686055136	TW8678B039967U	AERO CLUBE
4	239	VW	RECUPERÁVEL	GOL 1.8	1999/2000	KND9474	9BWZZ2373YT071421	727150650	UDH039824	AERO CLUBE
5	214	VW	RECUPERÁVEL	FUSCA 1600	1994/1994	KTD9812	9BWZZ11ZRP002125	321416457	UFA005143	AERO CLUBE
6	166	GM	RECUPERÁVEL	CHEVROLET	1987/1987	KOL0120	9BG653NXHHC015733	317301845	TW8679B020764P	AERO CLUBE
7	121	M. BENZ	RECUPERÁVEL	CAMINHÃO	1981/1981	KOL0132	344014112563526	317301861		AERO CLUBE
8	122	M. BENZ	RECUPERÁVEL	CAMINHÃO	1981/1981	KOL0131	34404112565212	317301888		AERO CLUBE
9	CMV R	RENAULT	RECUPERÁVEL	CLIO AUT 10 16VS	2006/2007	LSN1739	93YLB8B057J811270	905699653	D4DG752Q025053	RETIRO I
10	263	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V PLUS	2000/2001	KZE0048	9BWA05XX1T046554	746101589	AFR389192	AERO CLUBE
12	279	VW	RECUPERÁVEL	QUANTUM	2001/2001	LNMO415	9BWB03X11P023620	765247160	UDJ034547	AERO CLUBE
13	190	PEUGEOT	RECUPERÁVEL	BOXER F350MH 23S	2009/2010	KNV9455	936ZCXMNBA2048024	180505300	1022097066817	AERO CLUBE
14	186	VW	RECUPERÁVEL	GOL ESPECIAL 1.0	2002/2002	LNVA518	9BWA05Y72T111662	776748629	AFZ713086	AERO CLUBE
15	120	VW	RECUPERÁVEL	KOMBI	1995/1996	KOL0262	9BWZZ231SP046366	647132214	UG249482	AERO CLUBE
16	75	VW	RECUPERÁVEL	GOL 1000	1995/1995	KOK8534	9BWZZ30ZSP097599	641043287	104045	AERO CLUBE
17	301	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V PLUS	2001/2002	LNU8505	9BWA05X22T035940	776006398	AZP019756	AERO CLUBE
18	231	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V	1999/2000	KN11838	9BWZZ373YT037124	721786510	AFR220427	AERO CLUBE
19	141	IMP	RECUPERÁVEL	GM CORSA SUPER W	2001/2002	LNQ5339	8AGSD35402R102568	770856420	CJ5018946	AERO CLUBE
20	302	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V PLUS	2001/2002	LNU8513	9BWA05X12P013257	776007157	AZP013874	AERO CLUBE
21	228	VW	RECUPERÁVEL	SAVEIRO CL	1996/1996	KOL0273	9BWZZ308TP039298	658052586	UNB118812	AERO CLUBE
22	324	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V POWER	2002/2002	LOA6178	9BWA05X32T123234	783247052	AZP058296	AERO CLUBE
24	261	VW	RECUPERÁVEL	SAVEIRO 1.8	2000/2001	KML1695	9BWEC05XX1P502614	745604340	UDH100895	AERO CLUBE
25	278	M. BENZ	RECUPERÁVEL	ONIBUS COMIL PIA M	2000/2000	LNJ9213	9BM688176YB251445	762680504	37498410483747	AERO CLUBE
26	267	YAMAHA	RECUPERÁVEL	MOTO TDM 225	2001/2001	KMX9811	9C6K6010010005009	753926750	G318E-014597	AERO CLUBE
27	221	VW	RECUPERÁVEL	GOL SPECIAL	1999/1999	KND8862	9BWZZ2377XP048332	716831333	AFZ406943	AERO CLUBE
29		IMP	RECUPERÁVEL	MOTO ELETRICA SCOOTER	2008		LZBTX210X81010686			RETIRO I
30	M37	FIAT LILIS	RECUPERÁVEL	RETRO ESCAV. S90	S/N	S/N	11B198			AERO CLUBE
31	157	GM	IRECUPERÁVEL	CHEVROLET D65	1986/1986	OSTENTANT O PLACA AS5181	9BG653NXG0005456		TW8678B017803N	AERO CLUBE
32	M 47	CARTE PILLAR	RECUPERÁVEL	PA CARREGADEIRA	1986	S/N	57Z01380		SEM MOTOR	AERO CLUBE
33		IMP	RECUPERÁVEL	MOTO ELETRICA SCOOTER	2008/2008		LZBTX210X81010713			RETIRO I
34	97	VW	RECUPERÁVEL	KOMBI	1994/1995	KOK3581	9BWZZ232ZRP041247	6282484446	UG191684	AERO CLUBE
35	156	GM	RECUPERÁVEL	CAMINHÃO 11000	1986/1986	KOL0154	9BG653NXHGC005470	311340016	TW8678B017486N	AERO CLUBE
36	258	VW	RECUPERÁVEL	GOL 1.0	2000/2000	KNG7147	9BWA15X1YT239157	740801449	AFZ532951	AERO CLUBE
37	274	VW	RECUPERÁVEL	GOL 16V PLUS	2001/2001	KMY2370	9BWA05X21P063955	754165671	AFR424828	AERO CLUBE
38		Genérico	DIVERSOS	05 KART DE CORRIDA						RETIRO I
39		Genérico	DIVERSOS	BENS DIVERSOS						PINTO DA SERRA
40		Genérico	DIVERSOS	TOMOGRAFO						RETIRO I
41		Genérico	DIVERSOS	ARCO CIRURGICO						RETIRO I
42		Rosseti	DIVERSOS	CAÇAMBA 2 EIXOS	1983					BELMONTE
44	M 39	FIAT ALLIS	DIVERSOS	TRATOR/ PÁ CARREGADEIRA	1981			8541900B		RETIRO II
45		Genérico	DIVERSOS	ESMERIL DE COLUNA PARA 2 PEDRAS						AERO CLUBE
46		Genérico	DIVERSOS	TORNO IMOR						AERO CLUBE
47		Genérico	DIVERSOS	BAU DE ALUMINIO						AERO CLUBE
48		Genérico	DIVERSOS	CARROCERIA/CAÇAMBA DE EIXOS						AERO CLUBE
49		Genérico	DIVERSOS	BENS DIVERSOS						ILHA SÃO JOÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCALS/SMF ( 03/10, 05/10 e 10/10 de 2017)

1.	<p><b>RECORRENTE:</b> PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES - PAF.: 00707/2014 – RECURSO Nº 8.426 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.533 – <b>RELATOR:</b> SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – <b>EMENTA:</b> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO INTEMPESTIVO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA – SÚMULA 473 STF - IMPROCEDÊNCIA. Não procede a autuação vez que o ITBIM foi lançado e inscrito em dívida ativa. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário julgando improcedente o auto de infração, voto justificado por outras razões do Conselheiro Wagner Jardim Chaves sendo acompanhado pelos Conselheiros Levi Moreira de Freitas, Claudete Amorim Pereira, Luiz Antônio Brandão Barreto, Augusto César de Carvalho, José Rodrigo Rocha Pançardes e Francisco de Paula Nogueira.</p>
2.	<p><b>RECORRENTE:</b> VIAÇÃO ELITE LTDA - PAF.: 00405/2015 – RECURSO Nº 9.181 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.534 – <b>RELATOR:</b> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Legítima é a autuação fiscal, quando comprovado nos autos o recolhimento a menor do tributo. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.</p>
3.	<p><b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00913/2014 – RECURSO Nº 8.528 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.535 – <b>RELATOR:</b> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legítima a atuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém declarada a extinção do crédito tributário em face do pagamento na forma do Artigo 156 I do CTN e encerrado o litígio administrativo nos termos dos Artigos 47 III e 69 do Decreto 8667/2000.</p>
4.	<p><b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00947/2014 – RECURSO Nº 8.529 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.536 – <b>RELATOR:</b> CLAUDETE AMORIM PEREIRA – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legítima a atuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar por falta de descrição da matéria tributável e do fato gerador do imposto violando o Artigo 142 do CTN e por unanimidade foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o Auto de infração na forma como lavrado.</p>
5.	<p><b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00898/2014 – RECURSO Nº 8.552 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.537 – <b>RELATOR:</b> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legítima a atuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém declarado a extinção do crédito tributário em face do pagamento na forma do Artigo 156 I do CTN encerrando o litígio administrativo nos termos dos Artigos 47 III e 68 do Decreto 8667/2000.</p>
6.	<p><b>RECORRENTE:</b> COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00959/2014 – RECURSO Nº 8.708 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.538 – <b>RELATOR:</b> LEVI MOREIRA DE FREITAS - <b>EMENTA:</b> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.</p>
7.	<p><b>RECORRENTE:</b> DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VOLTA REDONDA - PAD.: 06856/2017 – RECURSO Nº 9.169 - <b>ACÓRDÃO:</b> 8.539 – <b>RELATORA:</b> CLAUDETE AMORIM PEREIRA - <b>EMENTA:</b> IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DEFERIMENTO. Procede o reconhecimento da imunidade tributária de imóvel de propriedade de Entidade Religiosa, utilizado de acordo com suas atividades eclesiais. <b>CONCLUSÃO:</b> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício para reconhecer a imunidade do IPTU/2017 para o imóvel da requerente, situado na Rua Belo Horizonte nº 35 Bairro Belmonte, nesta cidade, inscrição imobiliária 4.145.0027.000-2 a partir da data de sua aquisição, 23/09/1969 conforme assentado no RGI.</p>

Volta Redonda, 11 de outubro de 2017.

JANNE DORNELLAS

Presidenta da JRF

### EDITAL Nº 110/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº: 530/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31077/17  
DECISÃO Nº: 191/17 NOTIFICAÇÃO Nº: 189/17- série “b”

em nome de: G. V. PONTES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PIZZARIA ME.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL Nº 111/2017- DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, que foi lavrado o auto de infração nº **31208**, em **13 de setembro de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**, acompanhado da intimação **41115/2017**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL Nº 112/2017- DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **MARCOS FERNANDO CAROLA**, que foi lavrado o auto de infração nº **31287**, em **24 de agosto de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da notificação 17496/2017.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL Nº 113/2017- DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **VERÔNICA M V LANTERNAGEM ME**, que foi lavrado o auto de infração nº **31296**, em **25 de agosto de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL Nº 114/2017- DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **DISTRIBUIDORA DOIS M. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, que foi lavrado o auto de infração nº **31289**, em **11 de setembro de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Notificação nº 17474.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

Wagner Jardim Chaves  
Diretor do DS/SMF

### EDITAL N.º 123/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2017 correspondente ao período de 04/008/2017 a 31/12/2017, referente ao imóvel da Rua Antônio de Almeida nº 913/103, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 4.100.0044.011-9, em nome de Esp Eugeny Amaro Correa, por motivo de que foi calculado IPTU com alíquota residencial, quando deverá se com alíquota comercial. que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10211/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2017.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA  
Diretor

### EDITAL N.º 124/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução, lhe cabendo a restituição de indébito no valor de R\$ 300,12 (trezentos reais e doze centavos), atualizados, referente a pagamento, da cota única do IPTU 2015 pago em duplicidade na inscrição municipal 6.249.0667.001-8. Processo 12554/2017- Decisão 28/2017 Requerente: José Silva Lima.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA  
Diretor

### EDITAL N.º 125/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução, lhe cabendo a restituição de indébito no valor de R\$ 119,98 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), atualizados, referente a pagamento em duplicidade, da cota 6 (seis) do IPTU 2016 na inscrição municipal 2.016.0010.002-3. Processo 11703/2017- Decisão 27/2017 Requerente: Rômulo Thadeu Gama Rímulo.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA  
Diretor

### EDITAL N.º 126/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001075-9/17, Contribuinte: João Alves de Almeida, Inscrição Municipal 2.053.0018.001-6, área construída 6,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7833/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA  
Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Portaria – P – Nº 020/2017 - SMMA

Ementa: Designa servidor como fiscal de contrato

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **EDUARDO LACERDA PUREZA**, matrícula nº 39469-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 101/2016, celebrado com a empresa **AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, através do Processo Administrativo nº 26.088/2015, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta exaço dos serviços de recuperação de áreas degradadas no bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

  
ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2017 – SMMA

Empreiteira: **AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

Valor do Contrato: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)

Notas de Empenho: nº 000988 (25/04/2016)

Processo Administrativo: nº 26088/2015

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA/PMVR

Prazo Contratual: 16 (dezesesseis) meses

Fica a empresa **AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, aqui denominada contratada, autorizada a continuar a execução dos serviços de Apoio à Promoção de Recuperação de Áreas Degradadas no Bairro Tiradentes, município de Volta Redonda, com estrita observância as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 011/2016, que faz parte integrante e complementar do Contrato nº 101/2016, e seu Termo Aditivo nº 01, constante no Processo Administrativo nº 26088/2015 a partir do dia \_\_\_\_ de outubro de 2017.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

  
ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 022/2017

Determina levantamento de bens patrimoniais:

A SECRETÁRIA Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições regulamentares, e Considerando que os bens patrimoniais permanentes desta Secretaria estão sem controle e sem conhecimento de sua carga de responsabilidade;  
Considerando a necessidade de se conhecer os bens patrimoniais existentes em cada Unidade Administrativa desta Secretaria e sua respectiva carga de responsabilidade,

RESOLVE:

- 1- Determinar que cada responsável pelas Unidades Administrativas desta Secretaria providencie o levantamento dos bens patrimoniais que se encontram em suas respectivas unidades administrativas.
- 2- Que no levantamento a ser providenciado deverá constar a especificação do bem, e o número do patrimônio, se esta em uso ou não e o estado de conservação do bem patrimonial.
- 3- O prazo máximo para conclusão e apresentação da relação conclusiva do levantamento dos bens patrimoniais é de 15 (quinze) dias úteis.
- 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5- Cumpra-se.

Volta Redonda, 02 de Outubro de 2017.

  
Eng. Daniela Vidal de Vasconcelos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2017 – SMMA

Ementa: Determina servidores para compor Grupo de Revisão do Código Municipal Ambiental

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições regulamentares e;

Considerado a necessidade de se rever e adequar o Código Municipal Ambiental;

DETERMINA:

1º- Que os servidores **Elias Alvarenga, Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti, Náira de Oliveira Raymundo, Flávio de Paula e Eduardo Lacerda Pureza**, elaborem estudos e análises e apresentem sugestões para a Revisão do Código Municipal Ambiental de Volta Redonda.

2º - O prazo para apresentação das sugestões determinadas é de 30 dias úteis a contar da publicação.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.

  
ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2017 – SMMA**

Empreiteira: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI – EPP

Valor do Contrato: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)

Notas de Empenho: nº 000988 (25/04/2016)

Processo Administrativo: nº 26088/2015

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA/PMVR

Prazo Contratual: 16 (dezesseis) meses

Fica a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI – EPP, aqui denominada contratada, autorizada a continuar a execução dos

serviços de Apoio à Promoção de Recuperação de Áreas Degradadas no Bairro

Tiradentes, município de Volta Redonda, com estrita observância as especificações

técnicas contidas na Tomada de Preços nº 011/2016, que faz parte integrante e

complementar do Contrato nº 101/2016, e seu Termo Aditivo nº 01, constante no

Processo Administrativo nº 26088/2015 a partir do dia \_\_\_\_ de outubro de 2017.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

*D. Vasconcelos*  
**ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

End.: Rua General Sívio Raulino de Oliveira nº 139 – Ponte Alta – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.265-340  
 Tel. (24) 3350-7123/ 3350-7004 - E-mail: smambiente@epdvr.com.br

**Portaria – P – Nº 020/2017 - SMMA**

Ementa: Designa servidor como fiscal de contrato

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **EDUARDO LACERDA PUREZA**, matrícula nº 39469-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 101/2016, celebrado com a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, através do Processo Administrativo nº 26.088/2015, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta exatidão dos serviços de recuperação de áreas degradadas no bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

*D. Vasconcelos*  
**ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

End.: Rua General Sívio Raulino de Oliveira nº 139 – Ponte Alta – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.265-340  
 Tel. (24) 3350-7123/ 3350-7004 - E-mail: smambiente@epdvr.com.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP,- OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – REFERENTE AO ITEM 01 Empresa: REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA– EPP – CNPJ: 09.601.070/0001-70 – VALOR R\$ 43.176,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais), e informamos ainda que o item 02 foi fracassado, Proc. Adm. 345/2017 – INFO: (24) 3339-2352 de 08h00min às 17h30min – MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES – Ornenador de Despesa**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO ITEM 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP,- OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – Empresa: REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA– EPP – CNPJ: 09.601.070/0001-70 – VALOR R\$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais), Proc. Adm. 345/2017 - INFO: (24) 3339-2352 de 08h00min às 17h30min – MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES – Ornenador de Despesa**

**PORTARIA Nº 008/17 – SMAC/FMAS – PMVR**

Nomear membros da Equipe de Apoio em Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

O Secretário Municipal de Ação Comunitária / Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a contar desta data, os funcionários abaixo relacionados, para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para condução do processo nº 465/17 – FMAS, referente à locação de equipamento de alarme.

- Fábio Chaves Bueno – Matrícula 393.398;
- Sandra Ferreira da Silva – Matrícula 140.163;
- Elza Belarmino – Matrícula 142.115.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
 Vice Prefeito  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SMAC/FMAS

**PORTARIA Nº 002/17 - FMAS/VR**

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações da Lei Municipal nº 3442/08, e o Decreto 14.187 de 1 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Dispensar, o servidor, **Eduardo Castro Alvarenga**, matrícula 374490, a responsabilidade da TESOUREARIA, do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
 Vice Prefeito  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SMAC/FMAS

**PORTARIA Nº 003/17 - FMAS/VR**

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações da Lei Municipal nº 3442/08, e o Decreto 14.187 de 1 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Dispensar, o servidor **Reginaldo Antonio Dias**, matrícula 374512, a responsabilidade de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Compras, Almoxarifado e Patrimônio – SAACAP com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
 Vice Prefeito  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SMAC/FMAS

**PORTARIA Nº 004/17 - FMAS/VR**

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações da Lei Municipal nº 3442/08, e o Decreto 14.187 de 1 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Exonerar, a servidora **Terezinha Ferreira Saar**, matrícula 1307, a responsabilidade de CONTADORA, do Fundo Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
 Vice Prefeito  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SMAC/FMAS

**PORTARIA Nº 005/17 - SMAC/FMAS-VR**

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e com as alterações da Lei Municipal nº 3442/08, o Decreto Municipal 14.187 de 1 de janeiro de 2017, a Lei Municipal 5367 de 05 de julho de 2017 e a Resolução nº 1044 de 14 de setembro de 2017.

RESOLVE

Designar, o servidor **Eduardo Castro Alvarenga**, matrícula 374490, para responder pela Seção de Contabilidade e Tesouraria - SCT, do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.325/98 com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Para tal, atribui o Adicional de Função de Confiança equivalente a 100% do FG – A - SCT, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda nº 1044 de 14/09/2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
 Vice Prefeito  
 Secretário Municipal de Ação Comunitária  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SMAC/FMAS

**PORTARIA Nº 006/17 - SMAC/FMAS-VR**

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### SALÃO INTERNACIONAL

#### DE HUMOR DE VOLTA REDONDA - 2017

O Governo Municipal de Volta Redonda através da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) torna público o edital de premiação Salão Internacional de Humor de Volta Redonda.

As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 13 de outubro a 8 de novembro de 2017, via Correios ou pela internet, no endereço eletrônico (salaodehumordevoltaredonda@gmail.com). Na classificação serão conferidos dez prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 28 mil reais. O Salão Internacional de Humor de Volta Redonda chega a sua 29ª edição com uma modalidade especial, onde o tema é “Operação Lava Jato”, utilizando a linguagem do humor gráfico, com premiação de R\$ 2.000.

Os trabalhos no primeiro lugar nas quatro modalidades, Cartum, Charge, Caricatura e História em Quadrinhos, terão prêmios no valor de R\$ 4.000. Para o segundo lugar nas quatro modalidades, o prêmio para cada um será no valor de R\$ 2.000 para os colocados. E Prêmio Especial no valor de R\$ 2.000 para o melhor trabalho inscrito por artista residente em Volta Redonda.

O Salão de Humor é um projeto cultural da Secretaria Municipal de Cultura que faz parte do calendário oficial do município. A partir de 2017 o Salão se torna internacional, aceitando oficialmente inscrições do exterior.

O regulamento do Salão prevê que no dia 13 de novembro serão divulgados os resultados dos trabalhos selecionados e premiados. A inauguração do 29º Salão de Humor ocorrerá no dia 16 de novembro.

Mais informações e o regulamento podem ser obtidas no site (www.portalvr.com/cultura).

nº 3329, de 18 de março de 1997 e suas alterações da Lei Municipal nº 3442/08, o Decreto Municipal 14.187 de 1 de janeiro de 2017, a Lei Municipal 5367 de 05 de julho de 2017 e a Resolução nº 1044 do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, de 14 de setembro de 2017.

## RESOLVE

Designar, o servidor **Reginaldo Antônio Dias**, matrícula 374512, para responder pela Seção de Apoio Administrativo, Compras, Almoxarifado e Patrimônio - SAACAP, do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.325/98 com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Para tal, atribui o Adicional de Função de Confiança equivalente a 100% do FG - A - SAACAP, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda nº 1044 de 14/09/2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
Vice Prefeito

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAC/FMAS

## PORTARIA Nº 007/17 - SMAC/FMAS-VR

Atribui Responsabilidades.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3329, de 18 de março de 1997 e com as alterações da Lei Municipal nº 3442/08, o Decreto Municipal 14.187 de 1 de janeiro de 2017, a Lei Municipal 5367 de 05 de julho de 2017 e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1044 de 14 de setembro de 2017.

## RESOLVE

Nomear, a servidora **Terezinha Ferreira Saar**, matrícula 1307, para responder pela Assessoria, do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.325/98 com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Para tal, atribui o Adicional de Função de Confiança equivalente a 100% do DAS-102, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda nº 1044 de 14/09/2017.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes  
Vice Prefeito

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAC/FMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO N.º 1046 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de outubro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

## RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Retificar a Resolução nº 1044 de 14 de setembro de 2017:

Onde se lê:

Considerando a Estrutura Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, criada através do Decreto nº 8.325/99 e,  
- Passa-se a ler:  
Considerando a Estrutura Administrativa do Fundo Municipal

de Assistência Social, criada através do Decreto nº 8.325/98 e,

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento  
Presidente  
CMAS/VR

## SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº081/2017- PARTES: EMPRESA SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA - CNPJ sob o nº25.326.661/0001-32, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO BASEADO NO PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MANCHESTER - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR /HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); - Proc. Adm.: 680/2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.30.10.302.0269.2.003 - 33.90.39.00.00 - 730.060

## IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO VOLTA REDONDA-IPPUVR TORNAPÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 do Processo Administrativo 0037/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA PLOTTER HP MODELO CQ763-A T1200 - EMPRESA: JMG Representações, comércio e Serviços ME - CNPJ: 15.799.068/0001-50 valor R\$ 19.907,00 (dezenove mil novecentos e sete reais). Info: (24) 3339-9272 de 08h00min as 17h00min - MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA - Diretoria do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - IPPU/VR

PARTES: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA-IPPU/VR e a empresa JMG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos para Plotter HP CQ763-A T1200, para atender a demanda de plotagens do Instituto e outras secretarias, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017 - IPPU/VR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 19.907,00 (Dezenove mil, novecentos e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2017 - IPPU/VR

## EPD - Empresa de Processamento de Dados

## PORTARIA N.º 029/2017

Designa funcionário para fiscalização da contratação objeto do Processo nº 256/2017.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

## RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data o Sr. **Flávio de Oliveira Lima**, para fiscalização do contrato de prestação de serviços de recarga de extintores e substituição de possíveis peças, conforme Processo Administrativo nº 256/2017.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2017.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

## PORTARIA N.º 030/2017

Autoriza funcionários para participar de curso do TCE/RJ.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

## RESOLVE:

AUTORIZAR, os funcionários **Edson Silveira Silva, Flávio de Oliveira Lima e Matheus Moreira Cruz**, para participar do curso SIGFIS sob a ótica das Deliberações 280/17 e 281/17 a ser ministrado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua da Constituição, nº 44, Centro - Rio de Janeiro/RJ, no dia 09/10/2017.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

## PORTARIA N.º 031/2017

Autoriza funcionários para participar de curso do TCE/RJ.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

## RESOLVE:

AUTORIZAR, os funcionários **Claudio Luis Ramos de Oliveira Junior, Gisele Santanna de Souza e Patrícia Fernanda Guimarães Venâncio**, para participar do curso SIGFIS sob a ótica das Deliberações 280/17 e 281/17 a ser ministrado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua da Constituição, nº 44, Centro - Rio de Janeiro/RJ, no dia 10/10/2017.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente

## ATO Nº 037/2017

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **Edvaldo Luiz Silva**, para responder pela Diretoria da Presidência da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, na ausência do titular Matheus Moreira Cruz, no dia 09/10/2017.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.

Matheus Moreira Cruz  
Diretor Presidente



**RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

EMENTA: Aprova nova Estrutura Organizacional da EPD/VR.

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa e,

Considerando a necessidade de promover reformas na atual estrutura organizacional da EPD/VR, com vistas a adequá-la às novas atividades desenvolvidas pela Empresa;

Considerando que a proposta foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 04/10/2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a nova Estrutura Administrativa da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, conforme organograma e quadro de cargos comissionados e funções de confiança em anexo.

**Artigo 2º** - As nomeações e exonerações relativas aos cargos da nova estrutura terão vigência a partir de 01 de setembro de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

Ideraldo Simeão Duque  
Presidente do Conselho de Administração

Rodolfo Veloso Gonçalves  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Eli Alves da Silva  
Membro do Conselho de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

EMENTA: Aprova novo Estatuto da EPD/VR.

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa e,

Considerando a necessidade de promover reformas no atual estatuto em conformidade com a Lei nº 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico de empresas públicas;

Considerando que a proposta foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 04/10/2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o novo Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, conforme anexo I.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

Ideraldo Simeão Duque  
Presidente do Conselho de Administração

Rodolfo Veloso Gonçalves  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Eli Alves da Silva  
Membro do Conselho de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

EMENTA: Aprova Balanço Geral da EPD/VR, relativo ao primeiro semestre do exercício de 2017.

O Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

e de acordo com que preceitua o Artigo 10 e 11, capítulo V do Estatuto aprovado pelo do Decreto nº 7.449/1996.

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Fiscal de 25/07/17 e 08/08/2017.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Balanço Geral apresentado pela Diretoria da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, relativo ao primeiro semestre do exercício de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

Ideraldo Simeão Duque  
Presidente do Conselho de Administração

Rodolfo Veloso Gonçalves  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Eli Alves da Silva  
Membro do Conselho de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

EMENTA: Aprova o orçamento da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda previsto para o exercício de 2018.

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa e,

Considerando que a proposta orçamentária da EPD/VR para o exercício de 2018, foi apresentada dentro do prazo previsto em Lei;

Considerando a análise feita na documentação apresentada demonstrou a legalidade da proposta;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar na íntegra o orçamento para exercício de 2018 da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.  
Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

Ideraldo Simeão Duque  
Presidente do Conselho de Administração

Rodolfo Veloso Gonçalves  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Eli Alves da Silva  
Membro do Conselho de Administração

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 217/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

Considerando os termos do Processo nº 0761/2017-SAAE/VR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Cláudio Gianelli Santos – matr.21695, Rodrigo da Costa Alves-matr.20435, José Marcio Campos-matr.2828, Sandra Helena de Matos Nassar Moreira-matr.16519, Neiva Corrêa Pereira Ribeiro-**

**matr.14826, Jaqueline Zanella Monteiro Silva-matr.5428 e Robério Alves de Souza-matr.18552**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de estudos e aplicação da legislação tributária estadual do SAAE, concluindo os trabalhos no prazo de 30 dias,

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 218/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a servidora **Michele Marques Moreira - matr. 19852, Técnico de Laboratório**, para exercer a função de confiança de Supervisora de Laboratório e Monitoramento de Água/DLA/GTR, interinamente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 219/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Cláudio Gianelli Santos-matr.21695, Andrea da Costa de Norões Milfont-matr.14591, Rodrigo da Costa Alves-matr.20435, Maristela Rosestolato Correa Dias-matr.1520, Lourivaldo Luiz Ribeiro-matr.20940 e Sérgio Luiz da Silva Jabbour-matr.4464**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para analisar o fiel cumprimento dos termos editalícios, referente ao Processo nº 0274/2017, concluindo os trabalhos no prazo de 30 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 220/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

**Art1º - DESIGNAR** o servidor **Edmilson da Silva Rosa - matr. 20311, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 221/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art1º - **DESIGNAR** o servidor **Maxwell Pedro Ribeiro dos Santos - matr. 19607, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 11 de setembro a 03 de outubro de 2017, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 222/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Sebastião Luiz Alves - matr. 16438**, Servente, para exercer a função de Supervisor de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, cumulativamente, no período de 11 a 30 de setembro de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017. Publique-se.  
Volta Redonda, 18 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 223/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **Fernanda Hoth Pacheco - matr. 20630**, Técnico de Segurança do Trabalho, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Patrimônio/DAD/GAD, no período de 11 de setembro a 15 de outubro de 2017, por motivo de licença médica e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 224/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **Gisele Tassinari Ribeiro - matr. 21547**, do cargo em comissão de Assessor de Controle de Energia e Perdas - CC.3, nomeada através da Portaria nº 050/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 225/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Euclides de Almeida Chaves Filho - matr. 21733**, para o cargo em comissão de Assessor de Controle de Energia e Perdas - CC.3, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 226/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art1º - **DESIGNAR** o servidor **Adilson de Jesus - matr. 558, Assistente Administrativo**, para exercer a função de Supervisor de Ferramentaria/DVF/GMA, no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 227/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco das Chagas Oliveira - matr. 14923, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2017, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos

retroativos a 14 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 228/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art1º - **DESIGNAR** o servidor **Jorge Luis de Souza Neves - matr. 20362, Técnico de Laboratório**, para exercer a função de chefe da Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTR/GTR, no período de 18 de setembro a 05 de novembro de 2017, por motivo de licença médica e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 229/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art1º - **DESIGNAR** o servidor **Leonardo da Silva Almeida - matr. 21210, Servente**, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 230/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **Sinésio Alves Santana - matr. 17078**, Auxiliar de Tratamento de Água, para exercer a função de Supervisor de Pesquisa e Montagem/DPM/GAE, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2017, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo



**PORTARIA Nº 231/2017**

Dispõem sobre os procedimentos para abertura e encerramento de exercício financeiro, contábil e almoxarifado no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para encerramento e abertura de exercícios financeiros e contábeis no SAAE/VR;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal para encaminhamento de Balanços e Balancetes mensais, a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido na Deliberação 2002/96 do tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o prazo limite para pagamentos de despesas estabelecido através do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a consolidação das contas em conformidade com as normas fixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os processos cujas despesas tenham sido empenhadas e não liquidadas deverão ser encaminhadas a Divisão de Contabilidade **até o dia 08 do mês de dezembro**, para anulação do saldo da Nota de Empenho.

**Parágrafo Único** – As despesas referentes a serviços contínuos, previstas no P.P.A. (Plano Plurianual), terão seus pagamentos efetuados de acordo com o prazo estabelecido em seus respectivos contratos, cabendo ao fiscal do processo o devido acompanhamento.

Art. 2º - Os processos cujas despesas tenham sido liquidadas deverão ser encaminhadas a Divisão de Contabilidade **até o dia 15 do mês de dezembro**, para pagamento.

**Parágrafo 1º** - As Notas Fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo fiscal do processo;

**Parágrafo 2º** - Em se tratando de material de consumo para uso imediato o material deverá ser requisitado antes de ser encaminhado a Divisão de Contabilidade;

**Parágrafo 3º** - Em se tratando de material permanente o material deverá estar requisitado e após deverá ser tombado pelo setor de Patrimônio do SAAE.

**Parágrafo 4º** - As despesas não liquidadas **até o dia 15 do mês de dezembro** deverão aguardar a abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Art. 3º - O prazo máximo para licitação será até o dia **20/11/17**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a portaria nº 174/2016.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 232/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal

nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Sarah Machado - matr. 19755**, assistente administrativo, para exercer a função de Calculista Judicial/GAD, no período de 26 de agosto a 09 de setembro 2017, por motivo de licença médica da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 233/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Vandir da Silva Souza – matr. 14508**, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período 30 de agosto a 31 de outubro de 2017, por motivo de benefício previdenciário do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 234/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Prorrogar** por mais 20 (vinte) dias os termos da Portaria nº 199/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 235/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, *Jaqueline Zanella Monteiro e Silva – matr. 5428, Silvio Romero Germano da Silva – matr. 21628, Priscila Costa Aredes da Silva Corrêa – matr. 20907, Carlos Alberto Adriano – matr. 2640 e Lourivaldo Luiz Ribeiro – matr. 20940*, como Membros Titulares, e os servidores *Abrahão Soares de Almeida Júnior – matr. 3824, Reginaldo Aparecido Barbosa – matr. 14460 e Beatriz dos Santos Couto – matr. 20087*, como Membros Suplentes, para, sob a presidência do primeiro, assumirem a CAAT- Comissão de Apuração de Acidente de Trânsito, criada pela Portaria nº 035/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a Portaria nº 107/2015. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 236/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Thuane Peloso Machado - matr. 19666**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Supervisora de Assistência Social/DAD/DEX, no período de 27 de setembro a 22 de outubro de 2017, por motivo de licença médica e licença prêmio da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 237/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Julia Serafim Cardoso - matr. 20656**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Supervisora de Atendimento ao Público/DCO/GCO, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2017, por motivo de licença médica da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474  
Diretor Executivo

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente Processo nº **0860/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região**, referente ao Credenciamento nº 02/2017. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO FM (ACRI).

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação

15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) - R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) - R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) - R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal - Texto ao vivo até 1 minuto - R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

**DOT. ORÇAMENTÁRIA:**  
**45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100**

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO - MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

09 de outubro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS - MATR. 21474  
DIRETOR EXECUTIVO

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 087/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0128/2017, Processo nº 0593/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014011/2017 - GCO**, cujo objeto é a aquisição de **LACRES ANTI FRAUDE E DISPOSITIVOS**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 112 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

PANTHER PROD. DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP  
VALOR GLOBAL: R\$ 41.040,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS

03 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

*Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083*  
Apoio

*Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 088/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0133/2017, Processo nº 0744/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014980/2017 - GMA**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE PVC**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 125 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Proc.: 0744/2017 - Lotes: 1 e 2  
VALOR GLOBAL: R\$ 39.660,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS

MARGEM COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - ME - Proc.: 0850/2017 - Lotes: 3  
VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS

03 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

*Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083*  
Apoio

*Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 089/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Tomada de Preços nº 006/2017, Processo nº 0691/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014211/2017**, expedida pela **SOC/DEN/GTE**, tendo por objeto a **Reforma da ETE Volta Grande IV**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 577 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
VALOR GLOBAL: R\$ 177.171,94  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

03 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Presidente

*Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083* *Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328*  
Membro Membro

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 090/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0111/2017, Processo nº 0617/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013182/2017 - GTR**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 140 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA-EPP.  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.263,50  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

05 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

*Claudio Gianelli Santos - Matr. 21695*  
Apoio

*Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 091/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Tomada de Preços nº 002/2017, Processo nº 0647/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014537/2017**, expedida pela **SOC/DEN/GTE**, tendo por objeto a **Construção de Rede de Água Potável - Bairro Açúde**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 394 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

TOPOARQUI CONSTRUÇÃO LTDA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 481.594,70  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

05 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 013650  
Presidente

*Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 03328*  
Membro

*Wilma Lima de Moura - Matr. 016357*  
Membro

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 092/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Tomada de Preços nº 001/2017, Processo nº 0601/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014266/2017**, expedida pela **SOC/DEN/GTE**, tendo por objeto a **Construção de Rede de Água Potável - Bairro Três Poços**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 719) do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.  
VALOR GLOBAL: R\$ 685.206,32  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

05 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 013650  
Presidente

*Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 03328*  
Membro

*Wilma Lima de Moura - Matr. 016357*  
Membro

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 093/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0108/2017, Processo nº 0613/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013619/2017 - GTR**, cujo objeto é a aquisição de **REATOR PARA DIGESTÃO DE DQO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 094 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SR MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.879,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 15 DIAS

06 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

*Cláudio Gianelli Santos - Matr. 21695*  
Apoio

*Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 094/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0122/2017, Processo nº 0644/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014599/2017 - GMA**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Locação de Retroscavadeira Com Pá Mecânica**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 169 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME  
VALOR GLOBAL: R\$ 236.820,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

09 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

*Cláudio Gianelli Santos - Matr. 21695*  
Apoio

*Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*  
Apoio



### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 095/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 00121/2017, Processo nº 0645/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014355/2017 – GTR**, cujo objeto é a aquisição de **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CILINDRO DE GÁS CLORO**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 102 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CYLTEST ENGENHARIA DE CILINDROS LTDA.-ME.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

Cláudio Gianelli Santos - Matr. 21695  
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 095/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 00121/2017, Processo nº 0645/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014355/2017 – GTR**, cujo objeto é a aquisição de **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CILINDRO DE GÁS CLORO**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 102 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CYLTEST ENGENHARIA DE CILINDROS LTDA.-ME.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

Cláudio Gianelli Santos - Matr. 21695  
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 096/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0135/2017, Processo nº 743/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014591/2017 – GAD**, cujo objeto é a aquisição de **MESAS PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 99 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

IRM MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.885,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

10 de outubro de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Pregoeira Oficial

Cláudio Gianelli Santos - Matr. 21695  
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357  
Apoio

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP. 066/2016

O SAAE/VR por intermédio do seu Diretor Executivo neste ato representado pelos fiscais dos respectivos Processos, encerra a Vigência da Ata de Registro de Preços referente ao SRP PP nº 066/2016 – Objeto: Serviços de desmontagem e montagem, conserto, vulcanização e substituição de válvula de pneu, alinhamento, balanceamento, desempenho, caster, cambagem de roda e recauchutagem de pneu - Vigência: 12 meses – Licitante: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda. – Proc. nº 0608/2016. **O inteiro teor do Termo de Encerramento poderá ser obtido, junto à Divisão de Viaturas e Ferramentaria – amedeiros@saaevr.com.br.**

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS IZIDORIO – MATR. 15.890  
SUPERVISOR DE VIATURAS

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente processo nº **0842/2017**, pretende-se atender solicitação da Divisão de Manutenção Eletromecânica, para aquisição de **Conjunto Moto Bomba – marca Worthington**, conforme **Portaria de Padronização nº 0116/2013**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.  
Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)  
DOT. ORÇAMENTÁRIA:  
45.01.17.122.0269.2959.3449052000000.0097

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMOADJUDICATÓRIO

De acordo com o Inc. I do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

09 de outubro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474  
DIRETOR EXECUTIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente Processo nº **0872/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: GERALDO DE ALMEIDA JUNIOR – GERALDO BEDEU  
PUBLICIDADE E EDIÇÃO DE JORNAIS

**Valores:** 01) Para Jornal com formato tablóide com tamanho de página estimada de 280 x 430mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem semanal: Publicidade em página indeterminada P&B; 1 página – R\$ 1.200,00 ½ página – R\$ 800,00; ¼ página – R\$ 500,00; 1/8 página – R\$ 300,00; 02) Para Jornal com formato standard com tamanho de página estimada de 600 x 750mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem diária: Publicidade em página indeterminada P&B; 1 página – R\$ 7.800,00; ½ página – R\$ 3.900,00; ¼ página – R\$ 1.950,00; 1/8 página – R\$ 975,00; 03) Para Jornal com formato tablóide com tamanho de página estimada de 280 x 430mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem semanal: Publicidade em página

indeterminada COLORIDO; 1 página – R\$ 1.960,00; ½ página – R\$ 980,00; ¼ página – R\$ 590,00; 1/8 página – R\$ 500,00; Publicidade em página INTEIRA determinada COLORIDO; página ímpares (por nós escolhidas) – R\$ 4.227,50; página determinada (por nós escolhidas) – R\$ 4.497,50; última página – R\$ 4.740,00; Publicidade em ½ PÁGINA determinada COLORIDO; página ímpares (por nós escolhidas) – R\$ 2.170,00; página determinada (por nós escolhidas) – R\$ 2.286,25; última página – R\$ 2.407,50; 04) Para Jornal com formato standard com tamanho de página estimada de 600 x 750mm, de conteúdo informativo com circulação local ou regional e com tiragem diária: Publicidade em página indeterminada COLORIDO; 1 página – R\$ 9.672,00; ½ página – R\$ 4.836,00; ¼ página – R\$ 2.418,00; 1/8 página – R\$ 1.209,00; 05) Revista, periodicidade mensal, conteúdo jornalístico e informativo prioritariamente local, distribuída gratuitamente ou vendida. (P&B e COLORIDO); Página inteira – R\$ 3.000,00; Página dupla – R\$ 5.000,00; Meia página – 1.500,00; ¼ página – 1.200,00.

**DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.  
333903900000.0100**

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMOADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

09 de outubro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474  
DIRETOR EXECUTIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente Processo nº **0852/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município, para veiculação de peças institucionais do SAAE/VR, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e Região**, referente ao Credenciamento nº 02/2017. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: SILVIO ALVES - MEI.

Valores: Para emissoras FM, comerciais, de segunda a domingo das 6h às 9h será pago o valores abaixo: - Veiculação 15" (quinze segundos) - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Veiculação 30" (trinta segundos) – R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) por inserção; - Veiculação de 45" (quarenta e cinco segundos) – R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos) por inserção; - Veiculação 60" (sessenta segundos) – R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por inserção; - testemunhal – Texto ao vivo até 1 minuto – R\$ 100,30 (cem reais e trinta centavos)

**DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.  
333903900000.0100**

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

09 de outubro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474

DIRETOR EXECUTIVO

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente processo nº **0863/2017**, pretende-se atender solicitação da Divisão de Manutenção Eletromecânica, para aquisição de **Conjuntos Moto Bomba – marca Worthington**, conforme **Portaria de Padronização nº 0116/2013**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.  
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)  
DOT. ORÇAMENTÁRIA:  
45.01.17.122.0269.2959.3449052000000.0097

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

11 de outubro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474  
DIRETOR EXECUTIVO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PLANO DE AÇÃO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.866 de 12 de abril de 2012, especialmente em seus artigos 7º, 8º e 9º, torna público o seu PLANO DE AÇÃO para o ano de 2018, aprovado em Assembleia, em 06 de setembro de 2017.

**I. INTRODUÇÃO**

Considerando que o CMDCA é órgão deliberativo, fiscal e controlador da política de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, bem como as ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que a principal função do CMDCA é assegurar que a criança e o adolescente gozem de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

Considerando as propostas da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Neste sentido, o CMDCA/VR apresenta as metas e as ações que serão priorizadas em 2018.

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2018**

**1º META** – Divulgar o CMDCA e suas atividades no município;  
**AÇÃO:**

· Aquisição ou reprodução gratuita do estatuto da Criança e do Adolescente;

· Criação e produção de flyer/folder do CMDCA;

· Articulação e supervisão para atualização do site;

· Divulgação por meios de comunicação e mídias sociais;

**PÚBLICO ALVO:** Sociedade do município

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA, Comissão de Comunicação e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**2º META** – Divulgar o FINAD e realizar captação de recursos.  
**AÇÃO:**

· Campanha de destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FINAD;

· Utilizar os meios de comunicação;  
· Divulgar por meio de mídias sociais;  
· Encontro com entidades de classe, sindicatos, empresas e meios de comunicação;

· Campanhas de Sensibilização;

**PÚBLICO ALVO:** Sociedade do Município

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA, Comissão de Comunicação e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**3º META** – Promover a capacitação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares e toda Rede de Garantia de Direito da criança e do Adolescente

**AÇÃO:**

· Cursos, palestras, fóruns, conferências e simpósios.

**PÚBLICO ALVO:** Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares e Rede

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA, Comissão de Políticas Públicas e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**4º META** – Promover e Fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente.

**AÇÃO:**

· Subvenção de projetos.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes atendidas por entidades cadastradas no CMDCA e que tenham seus projetos previamente aprovados.

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**5º META** – Participar da LOA 2019.

**AÇÃO:**

· Garantir recursos ao CMDCA e ao FINAD

**PÚBLICO ALVO:** CMDCA

**RESPONSÁVEIS:** Diretoria e Comissão de orçamento.

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**6º META** – Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos aos direitos e suas violações.

**AÇÃO:**

· Manifestação, caminhada, atividades culturais, seminários, fóruns e campanhas.

**PÚBLICO ALVO:** Sociedade do Município

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**7º META** – Apoiar a formação do Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**AÇÃO:**

· Divulgar a importância das Organizações da Sociedade Civil que trabalhem direta ou indiretamente com crianças e adolescentes.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças e Adolescentes da rede municipal e estadual de educação, FEVRE, escolas particulares, Instituições cadastradas no CMDCA e CRIAAD.

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 2º semestre de 2018

**8º META** – Apoiar e fomentar o protagonismo de crianças e adolescentes.

**AÇÃO:**

· Realizar a III Conferência Livre de Crianças e Adolescentes;

· Realizar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

· Rodas de conversas;

· Participação efetiva em fóruns estaduais, nacionais e conferências;

**PÚBLICO ALVO:** Crianças e Adolescentes da rede municipal e estadual de educação, FEVRE, escolas particulares, Instituições cadastradas no CMDCA e CRIAAD

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**9º META** – Revisar e adequar as leis do CMDCA, FINAD e CT.

**AÇÃO:**

· Atualizar com base no ECA, resoluções do CONANDA, portarias e afins.

**PÚBLICO ALVO:** CMDCA e Conselho Tutelar

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**10º META** – Incidir junto ao Poder Executivo para a implementação do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo e a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

**AÇÃO:**

· Articular entre instituições envolvidas na execução do Plano Municipal do SINASE e convocar as secretarias municipais e a sociedade para elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância.

**PÚBLICO ALVO:** Gabinete de Estratégia Governamental, Secretarias Municipais, Legislativo e PGM.

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**11º META** – Promover encontro de Conselhos para o fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**AÇÃO:**

· Encontro dos Conselhos Municipais do Médio Paraíba;

· Encontro dos Conselhos Municipais de Volta Redonda para articular a rede;

· Encontro com os Secretários Municipais das secretarias que compõe o CMDCA

**PÚBLICO ALVO:** Conselheiros de Direitos, Conselhos e Secretários Municipais.

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e Comissão Especial

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

**12º META** – Elaborar o diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município de Volta Redonda.

**AÇÃO:**

· Contratar empresa de pesquisa para realização do diagnóstico;

· Divulgação e apresentação dos resultados da pesquisa.

**PÚBLICO ALVO:** Sociedade do Município

**RESPONSÁVEIS:** CMDCA e FINAD

**PRAZO:** 1º e 2º semestre de 2018

Adriana de Paula Amorim Rezende  
Presidente do CMDCA/VR

**DELIBERAÇÃO Nº 077/2017 - CMDCA.**

**Ementa:** Aprova o Plano de Ação e para o ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de setembro de 2017.

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova o Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2018, conforme previsão orçamentária.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2017.

**CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE**  
**Presidente do CMDCA**

**DELIBERAÇÃO Nº 087/2017 - CMDCA.**

**Ementa:** Aprova despesas com a Festa do Dia das Crianças.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de outubro de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD para financiamento de despesas com a Festa do Dia das Crianças em 12 de Outubro de 2017 de 8h às 17h na Ilha São João, Volta Redonda, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Beatriz Gama.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

**CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE**  
**Presidente do CMDCA**



**DELIBERAÇÃO Nº 088/2017 - CMDCA.**

**Ementa:** Aprova Transferência de Valores.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de outubro de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova transferência do valor de R\$19.926,58 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito) referente ao Convênio do FINAD, ora depositado na C.C. 67.938-0, Agência 0262-3, Banco do Brasil, para a C.C. 83.068-2, Agência 0262-3, Banco do Brasil, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 07 / 2017

EMENTA: Nomeia Supervisora Escolar para compor Comissão de Recolhimento de Arquivo da CRECHE E ESCOLA ESTRELINHA MÁGICA - FILIAL 1

O **Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Supervisora Escolar **VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES**, matrícula n.º 287.989 em substituição à Supervisora Escolar JULIANA SERAFIM DA SILVA LIMA, matrícula n.º 284.670, para compor a Comissão de Recolhimento de Arquivo da **CRECHE E ESCOLA ESTRELINHA MÁGICA - FILIAL 1**, situada na Rua Vinte e Seis, n.º 54, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida  
Vice Presidente do CME/VR

No exercício da função de Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha  
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME/VR

Câmara de Educação Básica -CEB  
Processo CME/VR nº 903/2016

Interessado: Centro Educacional Pedacinho de Céu  
Representante Legal: Rita de Cassia Martins dos Santos  
Diretora: Rita de Cassia Martins dos Santos

### PARECER Nº 11 /2017

Concede a renovação da autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

### Histórico

**Rita de Cassia Martins dos Santos**, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica **Escolinha de Artes Pedacinho de Céu Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.013/0001-23, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica, com o nome fantasia de **Centro Educacional Pedacinho de Céu**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 504, Bairro Aterrado, neste Município, requer, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010, **renovação da autorização de funcionamento** com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

A Instituição de Ensino, em análise, obteve renovação da autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade, em horário integral e Pré-Escolar, em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 10/2012, de 16/10/2012, sob a égide da Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Em 21/9/2016, o p.p. foi protocolizado neste Conselho sob o nº 903/16 e encaminhado à Assessoria Técnica para análise e instrução e, em 7/10/16, a Representante Legal foi informada sobre as exigências documentais a serem cumpridas.

Nos dias 23/11/16, 29/11/16 e 6/12/16, a representante legal compareceu ao CME/VR para apresentar documentação em cumprimento das exigências.

Em 7/12/16, o feito foi encaminhado à Secretária deste Conselho e, em 8/12/16 foi remetido à CEB/CME/VR para análise, sendo na mesma data, encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda – COSE/SME/VR para nomear Comissão Verificadora.

Em 1/2/17, foram nomeadas as Supervisoras Escolares Valéria de Lima Vaz Pereira, matrícula 319.856, Synara Soares de Carvalho Cury, matrícula 286.303 e Viviane da Silva Gomes Pires, matrícula 287.989 para comporem a Comissão Verificadora responsável por analisar os autos processuais e proceder a visitação na Instituição de Ensino, para verificação das condições de funcionamento.

Em 16/2/17, após análise do processo, a Comissão Verificadora constatou a existência de pendências documentais, estabelecendo até o dia 6/3/17 para o cumprimento das exigências.

Em 6/3/17, a Representante Legal apresentou à Comissão Verificadora, parte dos documentos solicitados, estabelecendo o dia 13/3/17, como prazo para a complementação das exigências.

Em 13/3/17, a Representante Legal complementou as exigências documentais solicitadas, conforme termo de visita de 6/3/2017.

Em 24/3/17, a Comissão Verificadora compareceu à Instituição de Ensino para verificação das condições físicas e materiais, registrando em Termo de Visita exigências a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Em 25/4/17, a Comissão Verificadora retornou à Instituição de Ensino e constatou que as exigências foram parcialmente cumpridas, conforme Termo de Visita datado de 24/3/17, estabelecendo um novo prazo, de 15 (quinze) dias, para finalizar o cumprimento das mesmas.

Em 19/5/17, a Comissão Verificadora retornou à Instituição de Ensino e constatou o cumprimento total das exigências, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para que a Representante Legal comparecesse à COSE/SME/VR e tomasse ciência do Relatório Conclusivo.

Em 25/5/17, a Comissão Verificadora opinou

favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento com a oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

Em 29/5/17, a Representante Legal tomou ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, e na mesma data, o presente processo foi devolvido pela COSE/SME/VR a este Conselho para prosseguimento, sendo o feito encaminhado em 6/6/17, para nomeação de relator.

Voto do Relator

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos, à **Escolinha de Artes Pedacinho de Céu Ltda - M.E.**, mantenedora da Instituição de Ensino privado de Educação Básica com nome de fantasia **Centro Educacional Pedacinho de Céu**, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB  
Rejane Maria de Mélo  
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes  
Vania Azevedo Coutinho - Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida  
Vice Presidente do CME/VR

No exercício da função de Presidente do CME/VR

### HOMOLOGAÇÃO N.º 74 / 2017

O **Conselho Municipal de Educação**, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa o novo Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VOLTA REDONDA**, situada à Rua Oswaldo Aranha, nº 287-A, bairro Conforto, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

Nilza Sant'Ana de Souza Mendonça – Diretora  
Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 28/9/2017, produzindo seus efeitos legais a contar de 18/9/2017.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida  
Vice Presidente do CME/VR  
No exercício da função de Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha  
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

# FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

## FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

### RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
46/2017	R\$ 31.450,00	Aquisição de gás a granel	Nacional Gás Butano Distr.Ltda	25/09/2017	Art.24 Inc.XXII
393/2017	R\$ 195,90	Aquisição de medicamentos e outros	Nardelli Comércio e Serviços Eireli - EPP	01/09/2017	Art.24 Inc.II
456/2017	R\$ 1.426,90	Aquisição de lâmpadas e outros	K.S Rocha - Me e Outros	25/09/2017	Art.24 Inc.II
551/2017	R\$ 1.428,00	Aquisição de material de pintura	Figueira e Soares Comércio de Tintas Ltda	28/09/2017	Art.24 Inc.II
553/2017	R\$ 1.806,41	Aquisição de material de manutenção	Lea S Gonçalves Materiais de Construção	28/09/2017	Art.24 Inc.II

## FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

### RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Inexibilidade	Fundamentação
534/2017	R\$ 60,00	Aquisição de casco de cartão	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	25/09/2017	Art.25 Inc.I
546/2017	R\$ 27.310,61	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	25/09/2017	Art.25 Inc.I
547/2017	R\$ 5.923,45	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	25/09/2017	Art.25 Inc.I

## FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

### RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
297/2017	R\$ 25.644,63	Aquisição de gênero alimentício	Paumar Comércio de Alimentos Ltda e Outros	25/09/2017	PE 002/2017
317/2017	R\$ 4.165,49	Aq.Mat.de Limpeza e Higiene Pessoal	Paumar Comércio de Alimentos Ltda e Outros	25/09/2017	PE 003/2017
318/2017	R\$ 1.930,15	Aquisição de Material Descartável	Oliveira e Cersozimo Comércio de Embalagem	25/09/2017	PE 004/2017
372/2017	R\$ 100.983,20	Aquisição de carnes	Paumar Comércio de Alimentos Ltda e Outros	13/09/2017	PE 007/2017
382/2017	R\$ 2.515,50	Aquisição de ração para equinos	Nardelli Comércio e Serviços Eireli - EPP	25/09/2017	PE 011/2017



Câmara Municipal de Volta Redonda

**Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 008/17**

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

**Declarar** em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 16 de outubro do ano em curso, referente ao período de 18/08/2016 a 18/08/2017, a servidora **Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza**, matrícula 1044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1338/2017.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2017.

**Rejane Schocair Vasconcelos de Castro**  
Diretora Geral

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E**

### DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017:

Saldo do mês anterior .....R\$ 1.887.201,18  
ORÇAMENTO (Empenhado):  
No mês .....R\$ 7.746.589,47  
Até o mês .....R\$ 31.026.983,31

RECEITA (Repasse):  
No mês .....R\$ 2.658.333,33  
Até o mês .....R\$ 23.924.999,97

DESPESA (Orçamentária):  
No mês .....R\$ 2.317.957,38  
Até o mês .....R\$ 22.094.213,27

Saldo para o mês seguinte .....R\$ 2.257.626,33

**OBS.:** Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2017.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita  
Chefe Divisão Contabilidade  
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos  
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil  
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

**Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
Presidente da CMVR

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: **011/17**  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, CNPJ nº 33.661.745/0001-50.

**OBJETO:** O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviço de Agente de Integração para propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda.

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.91.01.031.0001.2.970.3390390000.00  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 857/17**  
**PRAZO: 12 meses**  
**VIGÊNCIA: a partir de 02 de outubro de 2017.**

### ATO Nº 9.524

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar**, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, o servidor **Leandro Pereira da Silva**, matrícula 2126, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.354, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.353/2017.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
Presidente



**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.525**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **William Taurian Gasiglia Borges Lopes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 19% (dezenove por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.353/2017.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 9.525)

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **William Taurian Gasiglia Borges Lopes**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil quinhentos e vinte e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro  
Diretora Geral

William Taurian Gasiglia Borges Lopes  
Assessor Comunitário – Símbolo CC-3  
- empossado -

**ATO Nº 9.526**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Designar** a servidora **Fátima de Cássia Souza Lucchesi**, matrícula 250001, para **substituir**, a partir de 16 de outubro do corrente ano, na Função Gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, enquanto perdurar o afastamento da titular, **Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza**, Agente Legislativo III, símbolo AL-III, matrícula 1044, em gozo de Férias, conforme Portaria nº 008/16.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2016.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 9.527**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Designar** a servidora **Aurea Leite Pinto de Miranda**, matrícula 142, Agente Técnico Legislativo IV, para **substituir**, a partir de 22 de setembro do corrente ano, na Função Gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado, enquanto perdurar o afastamento do titular, **Ricardo Lambert da Cunha**, Agente Legislativo I, símbolo AL-I, matrícula 1921, em gozo de Férias, conforme Portaria nº 009/17.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão de Instalação da 16ª Legislatura, realizada nesta data, o Vereador **José Augusto de Miranda**, eleito pela Coligação “VOLTA REDONDA MAIS E MELHOR (PRB/PDT)”, em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme diploma ora apresentado. E como Presidente em exercício, e na presença de municípios reunidos nesta Sessão, proferiu o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo”**, sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

**José Augusto de Miranda**  
Presidente em Exercício/Vereador Empossado

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **Paulo César Lima Conrado**, eleito **Primeiro Vice-Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete e perante o Vereador **Welderson Sidney da Silva Teixeira**, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e dezessete, proferiu o compromisso: **“Prometo cumprir dignamente o mandato de Primeiro Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder”**. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Primeiro Vice-Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente do Exercício de 2017

**Paulo César Lima Conrado**,  
Primeiro Vice-Presidente para o Exercício de 2017  
Empossado

Acompanhe o **Volta Redonda**  
em Destaque pela internet  
[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

# TODOS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA



O verão está chegando!  
Vamos redobrar nossa  
atenção contra  
o mosquito!

Prevenção é um  
dever de todos,  
sempre!  
Faça sua parte!



Tampe  
os tonéis  
e caixas-  
d'água.



Mantenha  
as calhas  
sempre  
limpas.



Deixe  
garrafas  
sempre  
viradas.



Mantenha  
a lixeira  
bem  
fechada.

WWW.VOLTAREDONDA.RJ.GOV.BR  
FACEBOOK/PREFEITURAVR